

LEI Nº 982/2000.

EMENTA: *Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2001.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Altinho, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em **R\$ 6.840.000,00** (Seis milhões, oitocentos e quarenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1.	Receita Tributária	R\$	92.000,00
2.	Receita Patrimonial	R\$	11.000,00
3.	Receita Industrial	R\$	-----
4.	Receita de Serviços	R\$	342.000,00
5.	Transferências Correntes	R\$	5.735.000,00
6.	Outras Receitas Correntes	R\$	<u>112.500,00</u>
	Sub-Total	R\$	6.292.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

1.	Operações de Crédito	R\$	2.000,00
2.	Alienação de Bens	R\$	15.000,00
3.	Transferências de Capital	R\$	528.500,00
4.	Outras Receitas de Capital	R\$	2.000,00
	Sub-Total	R\$	<u>547.500,00</u>
	Total	R\$	6.840.000,00



Art. 3º - A **DESPESA** será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1	Despesa de Custeio	R\$	5.738.564,00
3.2	Transferências Correntes	R\$	<u>315.536,00</u>

4.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1	Investimentos	R\$	719.400,00
4.2	Inversões Financeiras	R\$	5.000,00
4.3	Transferências de Capital	R\$	31.500,00
	Sub Total	R\$	<u>755.900,00</u>
	Reserva de Contingência	R\$	<u>30.000,00</u>
	TOTAL	R\$	6.840.000,00

B – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 -	Legislativa	R\$	489.876,00
02 -	Judiciária	R\$	5.000,00
03 -	Administração e Planejamento	R\$	1.007.000,00
04 -	Agricultura	R\$	149.000,00
05 -	Comunicação	R\$	-----
08 -	Educação e Cultura	R\$	2.350.000,00
09 -	Energia e Recursos Minerais	R\$	15.000,00
10 -	Habitação e Urbanismo	R\$	751.000,00
11 -	Indústria, Comércio e Serviços	R\$	-----
13 -	Saúde e Saneamento	R\$	1.298.500,00
14 -	Trabalho	R\$	-----
15 -	Assistência e Previdência	R\$	689.624,00
16 -	Transporte	R\$	64.000,00
	Reserva de Contingência	R\$	<u>30.000,00</u>
	TOTAL	R\$	6.840.000,00



C- DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES

1010	Corpo Deliberativo	R\$	211.440,00
1020	Gabinete da Presidência	R\$	81.108,00
1030	Secretaria Administrativa	R\$	241.864,00
2010	Gabinete do Prefeito	R\$	212.000,00
2210	Departamento de Recursos Humanos	R\$	36.000,00
2220	Departamento de Administração Geral	R\$	292.500,00
2230	Departamento de Patrimônio e Compras	R\$	16.000,00
2310	Departamento de Contabilidade	R\$	79.000,00
2320	Departamento de Tesouraria	R\$	373.500,00
2330	Departamento de Tributação	R\$	23.000,00
2410	Departamento de Ensino	R\$	368.000,00
2420	Departamento de Cultura, Turismo e Esportes	R\$	164.000,00
2430	FUNDEF	R\$	1.886.088,00
2520	Departamento de Saúde	R\$	267.500,00
2530	Fundo Municipal de Saúde	R\$	924.000,00
2610	Departamento de Obras Públicas	R\$	834.000,00
2620	Departamento de Rodovias	R\$	64.000,00
2630	Departamento de Serviços Urbanos	R\$	95.000,00
2710	Departamento de Apoio a Produção Agropecuária	R\$	89.000,00
2720	Departamento de Mercados, Feiras e Matadouros ...	R\$	20.000,00
2810	Gabinete do Secretário	R\$	62.000,00
2820	Conselho Municipal de Assistência Social	R\$	2.000,00
2830	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	45.000,00
2840	Conselho Municipal de Desenvolvimento Social ..	R\$	-----
2850	Fundo Municipal de Desenvolvimento Social ..	R\$	2.000,00
2860	Departamento de Ação Comunitária e Desenvolvimento Social	R\$	4.500,00
2870	Departamento de Formação e Orientação para o Trabalho	R\$	4.500,00
2880	Departamento de Assistência e Promoção Social	R\$	377.000,00
2890	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	65.000,00
-	TOTAL GERAL.....	R\$	6.840.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da **DESPESA** fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2001.

Art. 5º - *Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.*

Art. 6º - *O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2001, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.*

Art. 7º - *A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2001.*

Art. 8º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2000.


JOSÉ FERREIRA DE OMENA.
- Prefeito -